

DELIBERAÇÃO

5.6 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO CAIS DO LETHES E A ASSOCIAÇÃO ARCAVOADORA (Projeto Débora) – Implementação do projeto NORTE-07-4234-FSE-000018 – “Abordagens Integradas para a Inclusão Ativa – Ponte de Lima” – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os Protocolos a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Associação Cais do Lethes, e entre o Município de Ponte de Lima e a Associação Arcavoadora (Projeto Débora), no âmbito da implementação do projeto NORTE-07-4234-FSE-000018 – “Abordagens Integradas para a Inclusão Ativa – Ponte de Lima”.

Reunião de Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

PROTOCOLO

Preâmbulo

O Município de Ponte de Lima, enquanto líder da Operação, a Associação Cais do Lethes e a Associação Arcavoadora (Projeto Débora), são as entidades beneficiárias e responsáveis pela implementação do projeto **NORTE-07-4234-FSE-000018 - "Abordagens Integradas para a Inclusão Ativa - Ponte de Lima"** financiado pelo Fundo Social Europeu no âmbito do Programa Operacional da Região Norte - NORTE 2020, Prioridade de investimento: Inclusão ativa, incluindo com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade.

A operação, constitui uma abordagem integrada para a inclusão social incentivando à participação e ao empreendedorismo, proporcionando novas experiências pedagógicas, artísticas e desportivas no apoio à população das comunidades desfavorecidas. O projeto concretiza soluções inovadoras que respondem a necessidades sociais não satisfeitas, privilegiando-se as parcerias, as sinergias, o conhecimento, a proximidade e as vontades existentes.

A parceria criada irá permitir uma intervenção focalizada, dinâmica e proactiva em zonas habitacionais mais desfavorecidas do concelho. Neste contexto e entre outras ações, irá ser criado um espaço físico para o desenvolvimento das atividades propostas pelos três parceiros, colmatando uma necessidade há muito existente na resposta aos problemas detetados nestas comunidades ao nível da inclusão social e promoção da qualidade de vida. Pretende-se com as atividades que ali se irão desenvolver apoiar a população local na resolução dos seus problemas, combater o isolamento social, promover espaços de partilha de saberes, experiências e culturas, diminuir a infoexclusão, aumentar a autoestima da população e promover o seu desenvolvimento integral. O projeto integra ainda outras atividades de carácter mais transversal, de impacto em todo o concelho, que tem como objetivo principal a "Promoção da parentalidade consciente, da prevenção e combate à violência doméstica, da cidadania e da não discriminação".

Assim entre:

O Município de Ponte de Lima, representado pelo seu Presidente, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público

número 506 911 813 adiante designado de Município de Ponte de Lima e a Arcavoadora- Associação representada por Liane Oliveira da Costa na qualidade de Presidente da Direção, entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva 515 554 006 adiante designada por Associação,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelos seguintes termos:

Cláusula 1ª

A Associação, como parceira e beneficiária da referida Operação, com um valor elegível aprovado de **44 063,59 €** será, consequentemente, a entidade responsável pela implementação das ações por si propostas e identificadas no âmbito da Operação.

Cláusula 2ª

O Município de Ponte de Lima assegura um apoio financeiro equivalente a metade da Contrapartida Nacional assumida pela Associação, ou seja 7,5 % do montante elegível aprovado, no valor máximo de **3.304,77 €**.

Cláusula 3ª

1 - O Município de Ponte de Lima entrega à Associação a importância correspondente a 7,5% do valor elegível validado em Pedidos de Reembolsos apresentados ao Norte 2020 que integrem despesa por si realizada, até ao limite máximo de **3.304,77 €**.

2 – Para os efeitos previstos no número, é o próprio Município enquanto líder e responsável pela gestão e pelo circuito financeiro dos pedidos de pagamento de todos os parceiros, que dá indicação interna aos serviços da Unidade Financeira e Patrimonial Município, do momento em que as transferências devem ocorrer, indicando o valor das mesmas e anexando o comprovativo de validação de "despesa elegível" emitido pelo Norte2020.

[Handwritten signature]

Cláusula 4ª

No caso da Operação, por força da disponibilização do reforço FSE ao nível do Norte 2020, ou por outras circunstâncias, vier a ser objeto de reprogramação financeiramente, o presente Protocolo poderá ser aditado considerando o novo valor elegível ou o novo fundo aprovado, estando o referido aditamento sujeito à aprovação pela Câmara Municipal.

Cláusula 5ª

O presente Protocolo é válido até à data de conclusão da Operação nos termos aprovados pela Comissão Diretiva do Norte 2020, ou em reprogramações temporais que venham posteriormente a ser aprovadas por aquele organismo, devendo para o efeito ser comunicadas formalmente, através do envio respetivo comprovativo ao Município de Ponte de Lima.

Cláusula 6ª

Os signatários do presente Protocolo garantem que esta é a vontade da Entidade que representam e em nome da qual assinam.

Cláusula 7ª

O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

Ponte de Lima, 3 de março. de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



Vasco Ferraz

A Presidente da Arcavoadora- Associação

Costa

Liane Oliveira da Costa



ARCAVOADORA

NIF: 515 554 006

**Rua da Fonte da Pia, nº 87 Arcozelo
4990-240 Ponte de Lima**

Município
de
PONTE DE LIMA

PROTOCOLO

Preâmbulo

O Município de Ponte de Lima, enquanto Líder da Operação, a Associação Cais do Lethes e a Associação Arcavoadora (Projeto Débora), são as entidades beneficiárias e responsáveis pela implementação do projeto **NORTE-07-4234-FSE-000018 - "Abordagens Integradas para a Inclusão Ativa - Ponte de Lima"** financiado pelo Fundo Social Europeu no âmbito do Programa Operacional da Região Norte - NORTE 2020, Prioridade de investimento: Inclusão ativa, incluindo com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade.

A operação, constitui uma abordagem integrada para a inclusão social incentivando à participação e ao empreendedorismo, proporcionando novas experiências pedagógicas, artísticas e desportivas no apoio à população das comunidades desfavorecidas. O projeto concretiza soluções inovadoras que respondem a necessidade sociais não satisfeitas, privilegiando-se as parcerias, as sinergias, o conhecimento, a proximidade e as vontades existentes.

A parceria criada irá permitir uma intervenção focalizada, dinâmica e proactiva em zonas habitacionais mais desfavorecidas do concelho. Neste contexto e entre outras ações, irá ser criado um espaço físico para o desenvolvimento das atividades propostas pelos três parceiros, colmatando uma necessidade há muito existente na resposta aos problemas detetados nestas comunidades ao nível da inclusão social e promoção da qualidade de vida. Pretende-se com as atividades que ali se irão desenvolver apoiar a população local na resolução dos seus problemas, combater o isolamento social, promover espaços de partilha de saberes, experiências e culturas, diminuir a infoexclusão, aumentar a autoestima da população e promover o seu desenvolvimento integral. O projeto integra ainda outras atividades de carácter mais transversal, de impacto em todo o concelho, que tem como objetivo principal a "Promoção da parentalidade consciente, da prevenção e combate à violência doméstica, da cidadania e da não discriminação".

Assim entre:

O Município de Ponte de Lima, representado pelo seu Presidente, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público

número 506 911 813 adiante designado de Município de Ponte de Lima e a Associação Cais do Lethes representada por Maria Rosa Lima Pereira na qualidade de Presidente da Direção, entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva 513 202 595, adiante designada por Associação,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelos seguintes termos:

Cláusula 1ª

A Associação, como parceira e beneficiária da referida Operação, com um valor elegível aprovado de **20 372,05 €** será, consequentemente, a entidade responsável pela implementação das ações por si propostas e identificadas no âmbito da Operação.

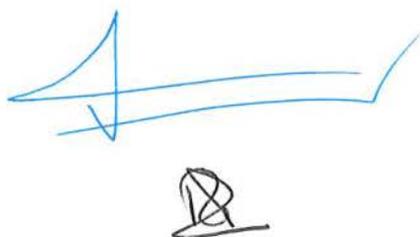
Cláusula 2ª

O Município de Ponte de Lima assegura um apoio financeiro equivalente a metade da Contrapartida Nacional assumida pela Associação, ou seja 7,5 % do montante elegível aprovado, no valor máximo de **1 527,90 €**.

Cláusula 3ª

1 - O Município de Ponte de Lima entrega à Associação a importância correspondente a 7,5% do valor elegível validado em Pedidos de Reembolsos apresentados ao Norte 2020 que integrem despesa por si realizada, até ao limite máximo de **1 527,90 €**.

2 – Para os efeitos previstos no número, é o próprio Município enquanto líder e responsável pela gestão e pelo circuito financeiro dos pedidos de pagamento de todos os parceiros, que dá indicação interna aos serviços da Unidade Financeira e Patrimonial Município, do momento em que as transferências devem ocorrer, indicando o valor das mesmas e anexando o comprovativo de validação de “despesa elegível” emitido pelo Norte2020.



Cláusula 4ª

No caso da Operação, por força da disponibilização do reforço FSE ao nível do Norte 2020, ou por outras circunstâncias, vier a ser objeto de reprogramação financeiramente, o presente Protocolo poderá ser aditado considerando o novo valor elegível ou o novo fundo aprovado, estando o referido aditamento sujeito à aprovação pela Câmara Municipal.

Cláusula 5ª

O presente Protocolo é válido até à data de conclusão da Operação nos termos aprovados pela Comissão Diretiva do Norte 2020, ou em reprogramações temporais que venham posteriormente a ser aprovadas por aquele organismo, devendo para o efeito ser comunicadas formalmente, através do envio respetivo comprovativo ao Município de Ponte de Lima.

Cláusula 6ª

Os signatários do presente Protocolo garantem que esta é a vontade da Entidade que representam e em nome da qual assinam.

Cláusula 7ª

O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

Ponte de Lima, .3. de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



Vasco Ferraz

A Presidente da Cais do Lethes

Maria Rosa Lima Pereira

Maria Rosa Lima Pereira

Município
de
PONTE DE LIMA